



**IMBAÚ**

GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO**

Ofício nº. **025/2019-PJ**

Imbaú, 01 de novembro de 2019.

Senhora Presidente:

É com satisfação que saudamos Vossa Excelência e seus dignos Pares e encaminhamos o Projeto de Lei nº 025/2019, que regulamenta o percentual máximo de para ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos.

O presente projeto tem por finalidade estabelecer o máximo de servidores de cargos em comissão, bem como o máximo de servidores efetivos os quais podem se abster de ocupar cargo efetivo para o fim de servir em cargo comissionado.

Assim, queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto.

Atenciosamente,

**Laur de Oliveira**

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

MARISTELA PELISSARO

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú

Imbaú – Paraná



**IMBAÚ**

GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº. **025/2019**

Imbaú, 17 de setembro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente:

É com satisfação que saudamos Vossa Excelência e seus dignos Pares e encaminhamos o Projeto de Lei nº 025/2019, que regulamenta o percentual máximo de para ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos.

O presente projeto tem por finalidade estabelecer o máximo de servidores de cargos em comissão, bem como o máximo de servidores efetivos os quais podem se abster de ocupar cargo efetivo para o fim de servir em cargo comissionado.

Assim, queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto.

Atenciosamente,

**Laur de Oliveira**

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

MARISTELA PELISSARO

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú

Imbaú – Paraná



**IMBAÚ**

GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 025/2019**

**SÚMULA:** “APROVA E REGULAMENTA O MÁXIMO DE SERVIDORES DE CARGOS EM COMISSÃO E DE SERVIDORES COMISSIONADOS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Em obediência ao artigo 37, inciso V da Constituição Federal, fica estabelecido em no máximo 25 % (vinte e cinco por cento) do número total de servidores efetivos, o número de cargos comissionados ocupados, sendo que destes, o mínimo de 10% (dez por cento) são destinados para servidores efetivos.

**Art. 2º.** Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respectivo vencimento, contam no Anexo III da Lei Municipal nº 140/2005.

Parágrafo único. A nomeação para os cargos em comissão deverá obedecer aos requisitos de escolaridade e qualificação profissional compatíveis com as atribuições do cargo e idoneidade moral.

**Art. 3º.** As atribuições, qualificação profissional compatível ao cargo, descrição sumária e detalhada dos cargos em comissão e efetivos, serão previstos em lei específica que será editada de forma a regulamentar tais cargos, quando não tiverem sido previstas na Lei que criou originariamente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DOS PIONEIROS, em 01 de novembro de 2019.

**LAUIR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal